



8 a 10 de novembro de 2017 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

BLACK MIRROR, REFÚGIO E APATRIDIA: UM PARALELO ENTRE AS “BARATAS” E O “REFUGO DA TERRA”¹

BLACK MIRROR, REFUGEE AND STATELESSNESS: A PARALLEL BETWEEN THE “ROACHES” AND THE “WASTE LAND”

Julia de David Chelotti ²
Jéssica Freitas de Oliveira³

RESUMO

O objetivo do presente trabalho é traçar um paralelo entre a ficção e a realidade, apontando os riscos da utilização da tecnologia em favor da exclusão de seres humanos. Para tanto, analisa o episódio “Engenharia Reversa” do seriado britânico *Black Mirror* e como a obra ficcional aborda o uso da tecnologia para o extermínio, discriminação e exclusão de seres humanos, retratados como “baratas”. Ademais, tem-se a obra de Hannah Arendt “As origens do Totalitarismo” como pano de fundo, na qual a filósofa faz uma crítica aos direitos humanos, tendo como objeto principal de estudo os apátridas e refugiados, aos quais a autora denomina de “refugo da terra”. Dessa forma, a partir de tais prerrogativas, pretende, ao final, comparar a tratativa estatal, social e midiática das “baratas” com a dos refugiados e apátridas, a fim de demonstrar o quanto é necessário que os direitos humanos tomem um caráter emancipatório e efetivo, no sentido de aceitar o *outro*, evitando que, no futuro, apesar da evolução, as inovações advindas da tecnologia sejam utilizadas para a manutenção das desigualdades e da discriminação de seres humanos. Desta forma, este trabalho tem como propósito aproximar a arte da vida a fim de propor reflexões acerca da gravidade da exclusão e discriminação do humano pelo humano e de como essas práticas podem ser recepcionadas pelo direito, evidenciando, dessa maneira, a necessidade de se avançar não somente em termos de efetividade e emancipação dos direitos humanos, mas enquanto base relacional para com o outro. Para tanto, utiliza-se o método indutivo e abordagem monográfica.

Palavras-chave: Apátridas; Black Mirror; Refugiados

ABSTRACT

The goal of this article is to make a parallel between the fiction and reality, pointing out the risks of using the technology in favor of exclusion. For that, analyse the episode “Man Against Fire” from the Black Mirror TV show and how the series addresses the use of technology to exterminate, exclude and discriminate against human beings, called by “roaches”. In addition, use the work of Hannah Arendt as a base, in which the philosopher criticizes human rights, using the study of stateless persons and refugees, people who were called by Hannah Arendt as “waste land”. From these

¹ A expressão “refugo da terra” é adotada por Hannah Arendt no livro “As Origens do Totalitarismo” para referir-se aos povos sem Estado, às minorias, apátridas e refugiados, especificamente no período pós Segunda Guerra Mundial.

² Graduada em Direito pelo Centro Universitário Franciscano. Membro do Grupo de Pesquisa e Extensão MIGRAIDH - Direitos Humanos e Mobilidade Humana Internacional. Email: julia.chelotti@gmail.com

³ Bacharel em Direito pelo Centro Universitário Franciscano. Advogada. Membro do Observatório Permanente de Discurso de Ódio na Internet da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Email: jessicafreitasdeoliveira@gmail.com



8 a 10 de novembro de 2017 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

prerogatives, intents, at the end, to compare the state, media and social treatment of the "roaches" and the refugees and stateless persons, to demonstrate how necessary are the human rights take an emancipatory and effective character, as well as the society too, accepting *the other*, avoiding that, in the future, despite the evolution, the tecnology don't be used for the maintenance of the discrimination and inequalities of human beings. In this way, the present work has the purpose of approaching the art of life in order to propose reflections about the seriousness of the exclusion and discrimination of the human by the human and how these practices can be received by the right, highlighting the need to advance human rights and how to relate to the other. For this, we use the inductive method and monographic aproach.

Keywords: Stateless; Black Mirror; Refugees

INTRODUÇÃO

O seriado britânico *Black Mirror*, criado por Charlie Brooker, ganhou notoriedade mundial por explorar uma temática envolvendo tecnologia e ficção científica, retratando uma distopia possível. Para além da qualidade de direção, fotografia e produção, a série popularizou-se por fomentar questionamentos acerca dos rumos que capazes de serem tomados pela humanidade, sobretudo com a influência - cada vez maior - da tecnologia nas relações humanas. Nesse panorama, merece destaque o quinto episódio da terceira temporada do aludido seriado, *Engenharia Reversa*, uma vez que traz a abordagem da utilização da tecnologia pelo exército, empregada em favor do extermínio de "seres inferiores" - a quem chamavam de "baratas" - com a justificativa de buscar a purificação da raça.

Toda a conjuntura que apontava o alvo às "baratas" - seja o tratamento humano e social, seja o Estatal, bem como o midiático - colaborava à manutenção da situação de exclusão e propagação de ódio em desfavor daqueles seres, e o desvelar do episódio leva a sentimentos conflitantes e de desconforto, bem como a uma importante reflexão acerca da verossimilhança da situação retratada na obra fictícia com episódios lastimáveis, marcados por maciças violações de direitos humanos no passado e no presente, especialmente no que toca à questão dos apátridas e dos refugiados.

Nesse contexto, o presente trabalho pretende traçar um paralelo entre as "baratas" e aqueles a quem a filósofa alemã Hannah Arendt denominou, em sua obra *As Origens do Totalitarismo* de "Refúgio da Terra", apontando as suas convergências, contextualizando a questão do refúgio e da apatridia hodiernamente para, ao final, propor reflexões sobre os perigos de uma possível utilização da tecnologia em favor da manutenção das exclusões e como esse panorama pode afetar o direito.



8 a 10 de novembro de 2017 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

O propósito do presente trabalho é, a partir da aproximação da arte com a vida, propor reflexões sobre a violência advinda da discriminação e da exclusão do humano pelo humano, inclusive recepcionada pelo direito, pelo Estado e pelas instituições, evidenciando, dessa forma, a necessidade e urgência da efetivação do caráter emancipatório dos direitos humanos, a fim de evitar a (re)produção de uma distopia. Para tanto, vale-se do método de abordagem indutivo, e de procedimento monográfico.

1 O EPISÓDIO “ENGENHARIA REVERSA” E A UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA EM FAVOR DA EXCLUSÃO: uma distopia possível

Engenharia Reversa (*Men Against Fire*) retrata a vida do personagem Stripe, um soldado recém incorporado ao exército, cuja motivação é, eminentemente, exterminar seres denominados “baratas”. O início da trama se dá com a primeira missão de Stripe, onde ele e outros soldados têm de ir a uma aldeia investigar um ataque de baratas. Nesse primeiro momento, já é possível perceber que não apenas o exército vê as “baratas” como indesejadas, mas a sociedade como um todo, eis que os aldeões, a partir do ataque sofrido, acabam jogando fora tudo o que havia sido tocado por aqueles seres, uma vez que teria sido supostamente infectados.

Ademais, chama atenção logo no começo do episódio a tecnologia empregada pelo exército na caça e extermínio das baratas: os soldados têm uma espécie de dispositivo implantado nos olhos, denominado de “máscara”, que permitia que eles recebessem informações de combate, plantas de terreno, dados digitalizados, mapeamento de locais de ataque, bem como facilitava a comunicação entre os soldados e os demais. Todo esse aparato tecnológico era utilizado na guerra contra tais criaturas, retratadas como abomináveis e zumbificadas, que precisavam ser liquidadas para “o bem da humanidade”.

Após informações coletadas na aldeia, os soldados se dirigem a uma casa em busca das baratas, onde acabam encontrando um “ninho” e, imediatamente, seres disformes e com corpos semi-humanos entram em conflito com os combatentes. Em uma cena desesperadora, Stripe consegue atirar em uma barata, e precisa lutar para matar a segunda que, antes de morrer, apontou um dispositivo emitindo uma luz verde em direção aos olhos do soldado, que, após isso, começa a apresentar falhas em sua máscara, aparentando estar desorientado.



A partir das falhas apresentadas por sua máscara, Stripe solicita uma visita a um médico, que afirma que ele não tem nenhum problema de saúde e nem na máscara. Ele é, então, encaminhado para o doutor Arquette, retratado no episódio como uma figura de poder, o qual diz que não há nada de errado com ele, dispensando-o. Em seguida, o episódio retrata a próxima missão dos soldados, que deslocam-se a um abrigo vazio em busca de baratas. Stripe percebe que sua máscara de olhos, apesar da consulta realizada, mostrava-se cada vez mais estranha.

Ao entrarem no abrigo, a equipe enviada ao local se separa, e, em seguida, Stripe encontra uma mulher em um dos quartos, muito assustada. Ao perceber o temor da mulher, afirma que não tinha a intenção de machucá-la, aconselhando-a deixar o local, eis que estava infestado de baratas. Ato contínuo, uma companheira de equipe de Stripe entra no recinto e atira na mulher, momento em que o soldado a questiona, com revolta, o motivo de ter matado uma pessoa inocente. Sem que houvesse tempo para a combatente explicar-se, rapidamente se inicia uma luta intensa entre os soldados e as baratas. A filmagem se dá de forma que quando a soldada atira nas baratas, elas aparecem na sua forma disforme e “zumbificada”, no entanto, ao caírem sem vida no chão, aparecem como seres humanos, promovendo um momento de aflição no espectador que, durante toda a cena, fica sem entender se são pessoas ou se são realmente monstros.

Desesperadamente, Stripe tenta impedir a colega de matar mais pessoas, perguntando por que está assassinando seres humanos, surpreendendo-se quando a mesma responde que tratavam-se de baratas. Em seguida, Stripe, ao levar um tiro, desmaia e é ajudado por uma mulher chamada Catarina, que o leva para um esconderijo. Ao despertar, a mulher pergunta ao combatente se ele a vê como uma barata. Sem entender aquela conversa, o militar responde que não a vê como uma barata, afinal, tais criaturas não falam e apresentam uma identidade não humana. Tal passagem leva a concluir que as baratas eram, em verdade, seres humanos e que as “máscaras” eram responsáveis por modificar, sobremaneira, a percepção dos soldados, de modo que, distorcendo a forma das pessoas marcadas, zumbificando-as e as transformando em seres disformes, figuravam como poderoso incentivo aos militares no extermínio de tais criaturas.

Nesse momento, inicia-se um diálogo perturbador entre Stripe e Catarina, no qual o soldado questiona o porquê de os aldeões, apesar de não serem do exército - e, portanto, incapazes de ver as baratas de modo disforme - também as odiavam. Ao responder,



Catarina fala que por mais que os aldeões e a sociedade os enxergassem como seres humanos, *eles foram ensinados a odiar*, e explica que isso começou com um programa de triagem e exames de DNA, onde alguns seres humanos começaram a ser concebidos como criaturas indesejadas. A mulher segue explicando que a disseminação de ódio contra eles, no sentido de os vislumbrarem como uma linhagem fraca e que, por conseguinte, precisava ser extermínada, estava por toda parte: na TV, no computador, nos discursos. E termina com a impactante frase: “Meu nome era Catarina, o dele era Alec. Agora somos apenas baratas”⁴. E, em seguida, as “baratas” são atingidas pela soldada Ray, e morrem, deixando Stripe extremamente atordoado.

A cena, então, muda para Stripe em uma sala branca, na qual o Dr. Arquette entra trazendo um café. O diálogo entre os dois é o ponto alto do episódio, e começa com o psicólogo desculpando-se pelo mal funcionamento da máscara do soldado, explicando que tudo se deu em razão do disparo do dispositivo que emitia a luz verde, capaz de interferir no sinal das máscaras dos soldados, uma vez que a luz transmitia um código capaz de desativar o sinal da máscara por dentro, tratando-se de uma invenção engenhosa das próprias baratas.

Stripe, revoltado e atormentado pelo fato de que, em verdade, a missão do exército era exterminar seres humanos e não “baratas”, questiona o porquê de tudo aquilo. O Dr. Arquette, com uma expressão serena e de superioridade, explica que o emprego das máscaras é necessário, pois os seres humanos, naturalmente, não têm vontade de matar uns aos outros, o que, segundo ele, não é algo bom quando “o futuro depende da extinção do inimigo”. E continua, afirmando que as máscaras tratam-se da maior arma militar de todas, uma vez que ajudam com as informações, com a mira, com a comunicação e com o condicionamento, e, para além dos olhos, outros sentidos também são afetados de maneira que os soldados não ouvem os gritos e nem sentem o cheiro de sangue e excrementos, proferindo a emblemática justificativa de que “é muito mais fácil puxar o gatinho mirando no bicho-papão”.

Finalmente, neste momento é revelado ao espectador o que faz das baratas seres tão repudiáveis. O Dr. Arquette, ao ouvir, após toda a sua argumentação acerca da necessidade e da eficiência - na acepção genuína da palavra - do emprego das máscaras,

⁴ ENGENHARIA REVERSA. *Black Mirror*. Netflix: episódio 5, temporada 3. Lançamento 21 de outubro de 2016.



8 a 10 de novembro de 2017 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

que essa perseguição é absurda, vez que tratam-se de seres humanos e não criaturas monstruosas, explica que a razão do extermínio é a purificação da espécie. Segue a fala do personagem:

- Você tem alguma ideia da quantidade de porcarias que eles têm no DNA? Maior probabilidade de câncer, distrofia muscular, esclerose múltipla, síndrome de Sjögren-Larsson, QI baixo, tendências ao crime, desvios sexuais. Está tudo lá. A triagem identifica tudo. É isso que você quer para a próxima geração?⁵

Consciente da violência Estatal, cujo emprego de força e tecnologia no aparato bélico objetivava a exclusão do outro e, mais ainda, de que o mesmo tratava-se de um instrumento dessa violência, Stripe, desesperado, grita que tudo aquilo é um assassinato, que havia sido enganado e manipulado para tanto. Arquette, então, assegura-o que ninguém mentiu para ele, que no momento do implante das máscaras, ele concordou com tudo aquilo e que tudo fazia parte do processo. Ao perceber o abalo psicológico do soldado, Arquette lhe apresenta duas opções: a reativação e reparo da máscara, onde ele não se lembraria de nada dos últimos dias, ou, a prisão. O soldado afirma com indignação que não aceita mais a máscara, mas Arquette o lembra que máscara, no final das contas, é sua aliada, eis que sem ela o soldado lembraria do que fez e, logo, teria de viver com o remorso de ter tirado vidas humanas inocentes, e não de não seres estranhos, disformes e nojentos.

Na ultima cena, vê-se Stripe com seu uniforme militar parado em frente a uma casa e é possível perceber que sua máscara havia voltado a funcionar. Ele vê uma casa bonita, arrumada, aconchegante, branca e limpa, com a mulher de seus sonhos o esperando na porta. Na medida em que a câmera se afasta, vemos, na verdade, uma casa semidestruída, suja e vazia, sem ninguém ali. Stripe havia feito sua escolha: não enchergar a realidade.

O episódio chega ao fim e, com isso, inicia-se um grande desconforto ao pensar que, apesar de fantasiosa e dotada de ficção, a mensagem retratada pela trama é extremamente verossímil não só com lamentáveis acontecimentos do passado, como foi o Holocausto, mas também com graves crises humanas hodiernamente, como, por exemplo, a questão dos refugiados e a não aceitação do Outro. O que incomoda, em verdade, é

⁵ ENGENHARIA REVERSA. *Black Mirror*. Netflix: episódio 5, temporada 3. Lançamento 21 de outubro de 2016.



8 a 10 de novembro de 2017 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

assistir uma produção repleta de cenas pesadas e ver nelas uma distopia possível, onde a tecnologia, mesmo capaz de ser empregada a favor do bem e da evolução social, pode ser utilizada como uma importante arma na manutenção da exclusão do outro.

2 “REFUGO DA TERRA”: A questão do Refúgio e Apatridia em Hannah Arendt

Hannah Arendt, na obra “As Origens do Totalitarismo” reuniu três grandes estudos a respeito do antisemitismo, o imperialismo e o totalitarismo. No capítulo intitulado “O declínio do Estado-nação e o fim dos Direitos do Homem”, a filósofa traz uma crítica aos direitos humanos que, mesmo depois de mais de 60 anos da publicação da obra, ainda mostra-se extremamente pontual e aplicável.

Arendt, no capítulo referido, denuncia o paradoxo dos direitos humanos, os quais têm como foco central o universalismo e a inalienabilidade, mas, justamente pela institucionalização dos mesmos, o caráter eminentemente humano já não faz o “homem” credor de tais direitos, caso este não mantiver um vínculo civil-político-jurídico com um Estado ao qual pudesse reclamar as suas violações, e garantir a sua efetividade. É no contexto do pós-guerra que a autora sustenta que os direitos “universais” não passavam de uma “retórica vazia” ante o que estava acontecendo com os judeus, as minorias étnicas e o grande número de refugiados, que, em busca de um novo lugar para reconstruir as suas vidas, sentiam-se sem lar e julgavam ter perdido o seu espaço no mundo, pois, não pertenciam mais a lugar algum.

Nesse contexto, os exemplos trazidos por Arendt a fim de ilustrar e personificar a fragilidade e a falsa universalidade desses direitos, são os apátridas e refugiados que, em sua época - bem como hodiernamente -, seriam os grupos de indivíduos mais vulneráveis e suscetíveis a sofrer violações, uma vez que a sua própria condição representava não apenas uma vulnerabilidade intrínseca, mas também uma violação aos seus direitos humanos. Sobre o tema, traz a autora que:

As guerras civis que sobrevieram e se alastraram durante os 20 anos de paz agitada não foram apenas mais cruéis e mais sangrentas do que as anteriores: foram seguidas pelas migrações de compactos grupos humanos que, ao contrário de seus predecessores mais felizes, não eram bem vindos e não podiam ser assimilados em parte alguma. Uma vez fora do país de origem, permaneciam sem lar; quando deixavam seu Estado, tornavam-se



8 a 10 de novembro de 2017 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

apátridas; quando perdiam os seus direitos humanos, perdiam todos os direitos: eram o refugo da terra⁶

A simbologia de referir-se sobre apátridas e refugiados como o “refugo da terra” não é à toa. Apesar da expressão ter um cunho depreciativo e pesado, denota muito bem a situação dos apátridas e refugiados: pessoas que foram postas de lado, refugadas, marginalizadas pelo direito, pelos Estados, pela sociedade.

Ocorre que, ao contrário do que pensou-se - pelo menos no que diz respeito às diretrizes das políticas migratórias - é que a situação de apatridia e refúgio não se esgotou tão logo acabou a guerra e os regimes totalitários foram derrubados. Hoje, ainda, a humanidade testemunha - inerte, na maioria das vezes - crises humanitárias de refugiados que são forçados a deixarem o seu lar, comunidade e identidade na tentativa de salvaguardar a sua própria vida⁷, bem como ainda existem muitos apátridas⁸. Nesse contexto, é elementar trazer as distinções entre apátridas e refugiados que, apesar de estarem em uma situação de negação de direitos humanos e, por conseguinte, vulnerabilidade intrínseca, ostentam uma categoria fática e jurídica diferente.

A partir da definição trazida pela Convenção das Nações Unidas Relativa Ao Estatuto Dos Refugiados (1951)⁹, são considerados como tal as pessoas que, devido a fundado temor de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, participação em determinado grupo social ou opiniões políticas, está fora do país de sua nacionalidade, e não pode, ou, em razão de tais temores, não queira valer-se da proteção desse país¹⁰. Já a apatridia,

⁶ ARENDT, Hannah. *Origens do Totalitarismo*. Tradução Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 2012, p. 369.

⁷ Segundo o relatório mais recente da ACNUR, 22,5 milhões de pessoas estão em situação de refúgio hoje em dia, número que tornou-se o mais alto de todos os tempos. Além disso, até o final de 2016, o número total de solicitantes de refúgio era de 2,8 milhões. A população mais presente nestes dados é a Síria, com um total de 5,5 milhões de pessoas refugiadas provenientes do referido país, seguida pelo Sudão do Sul, Afeganistão e a Somália.

⁸ O ACNUR estima que sejam apátridas aproximadamente 10 milhões de pessoas em dezenas de países desenvolvidos e em desenvolvimento, embora não se conheçam os números exatos. Pessoas apátridas podem ser encontrados na África, nas Américas, na Ásia e na Europa.

⁹ ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Convenção das Nações Unidas Relativa Ao Estatuto Dos Refugiados*. Série Tratados da ONU, 1951. Disponível em:<http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documents/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf?view=1>. Acesso em: 23 jul. 2017.

¹⁰ Acerca do tema, convém informar que, não obstante a Convenção de 1951 relativa ao Estatuto dos Refugiados ser o documento legal internacional mais expressivo no que tange à definição do termo Refugiado, com o passar do este conceito foi ganhando novas definições, mais abrangentes. Destaca-se, nesse contexto, o Protocolo adicional de 4 de outubro de 1967, que retirou as limitações geográficas e temporais trazidas pela Convenção. Destaca-se, ainda, a Convenção da Unidade Africana de 1969, que



refere-se à condição de um indivíduo que não é considerado como um nacional por nenhum Estado e geralmente é relacionada a situações de discriminação contra minorias na legislação nacional, falha em incluir todos os residentes do país no corpo de cidadãos quando o Estado se torna independente e conflitos de leis entre Estados¹¹. Como visto, a falta de nacionalidade e, portanto, a impossibilidade de exercício dos direitos de cidadania e reconhecimento de uma vida politicamente ativa, como no caso dos apátridas, é uma situação de exclusão, de vulnerabilidade e de marginalização.

Noutro giro, sendo um refugiado um ser humano que precisa deixar o seu lar para salvaguardar a sua vida, também encontra-se em incontestável hipossuficiência, seja pelos insalubres e ameaçadores “meios de fuga”, pela situação de sujeição, pela dependência de políticas migratórias por vezes violentas, seja pela não pertença. Daí a condição atribuída aos refugiados e apátridas como “refugo da terra”: por mais que sua situação urge a necessidade de proteção, a invisibilidade fática, jurídica e social de que padecem tais seres humanos é clarividente. É uma situação permeada por um silêncio ensurdecedor.

Nesse contexto, as contribuições críticas de Hannah Arendt não poderiam ser mais pontuais, uma vez que a filósofa afirma que a condição fundamental para se ter acesso aos direitos humanos é a posse de uma nacionalidade e cidadania e que, sem ela, perde-se o “direito a ter direitos”. Por conseguinte, o acesso aos direitos do homem remete a uma antinomia que é a da proclamação de direitos humanos universais, cujos credores seriam todos os seres humanos por serem, essencialmente, humanos, e, de outro lado, a cidadania como condição indispensável para se ter acesso a esses direitos. A propósito:

passou a considerar como refugiados “qualquer pessoa que, devido a uma agressão, ocupação externa, dominação estrangeira ou a acontecimentos que perturbem gravemente a ordem pública numa parte ou na totalidade do seu país de origem, seja obrigada a deixar o lugar da residência habitual para procurar refúgio” . Mais tarde, no ano de 1984, a Declaração de Cartagena contribuiu para a expansão dos direitos dos refugiados, bem como a definição do regime internacional da ONU, ao entender como refugiados “pessoas que deixaram seus países porque sua vida, segurança ou liberdade foram ameaçadas em decorrência da violência generalizada, agressão estrangeira, conflitos internos, violação massiva dos direitos humanos ou outras circunstâncias que perturbaram gravemente a ordem pública”. Posteriormente, insta destacar a Declaração de San José sobre Refugiados e Deslocados Internos de 1994, a Declaração e Plano de Ação do México de 2004, que ocorreram periodicamente após a Declaração de Cartagena, com a finalidade de manter atualizados a proteção dos migrantes forçados e o debate sobre o tema.

¹¹ ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS. *Apatridia*.2012. Disponível em <http://www.acnur.org/fileadmin/scripts/doc.php?file=fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2012/Apatridia_-_ACNUR_2012> Acesso em 25 ago. 2017



Os Direitos do Homem, supostamente inalienáveis, mostraram-se inexequíveis - mesmo nos países cujas constituições se baseavam neles - sempre que surgiam pessoas que não eram cidadãos de algum Estado soberano. A esse fato, por si já suficientemente desconcertante, deve acrescentar-se a confusão criada pelas numerosas tentativas de moldar o conceito de direitos humanos no sentido de defini-los com alguma convicção, em contraste com os direitos do cidadão, claramente delineados. [...] O que era sem precedentes não era a perda do lar, mas a impossibilidade de encontrar um novo lar. De súbito revelou-se não existir lugar algum na terra aonde os emigrantes pudessem se dirigir sem as mais severas restrições, nenhum país ao qual pudessem ser assimilados, nenhum território em que pudessem fundar uma nova comunidade própria. Além do mais, isso quase nada tinha a ver com qualquer problema material de superpopulação, pois não era um problema de espaço ou de demografia. Era um problema de organização política. Ninguém se apercebia de que a humanidade, concebida durante tanto tempo à imagem de uma família de nações, havia alcançado o estágio em que a pessoa expulsa de uma dessas comunidades rigidamente organizadas e fechadas via-se expulsa de toda a família das nações¹².

Em busca não dos fundamentos, mas, da garantia efetiva de que todas as pessoas humanas deveriam ter preservadas a sua integridade física e política sendo portadores, deste modo, de uma dignidade humana, Arendt, associa a noção de dignidade à participação ativa e política na sociedade. Perder a cidadania, portanto, poderia representar uma nudez, fazendo dos “não cidadãos” pessoas desprotegidas e sobre as quais o direito não tem mais poder. Ficar em situação apátrida, sem cidadania e sem nenhum ordenamento jurídico a que possa reclamar, ou mesmo de refúgio, consiste na perda da própria dignidade humana:

A privação fundamental dos direitos humanos manifesta-se, primeiro e acima de tudo, na privação de um lugar no mundo que torne a opinião significativa e a ação eficaz. Algo mais fundamental que a liberdade e a justiça, que são os direitos do cidadão, está em jogo quando deixa de ser natural que um homem pertença à comunidade em que nasceu, e quando não pertencer a ela não é um ato de sua livre escolha, ou quando está em uma situação em que, a não ser que cometa um crime, receberá um tratamento independente do que ele faça ou deixa de fazer. Esse extremo, e nada mais, é a situação dos que são privados dos seus direitos humanos. São privados não do seu direito à liberdade, mas do direito à ação; Não do direito de pensarem o que quiserem, mas do direito de opinarem¹³.

¹² ARENDT, Hannah. *Origens do Totalitarismo*. Tradução Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 2012, p.399.

¹³ ARENDT, op. cit. P. 403.



Nota-se, pois, que a participação social é uma necessidade fundamental do ser humano e sua ausência cria e recria antagonismos, reduzindo os apátridas e refugiados à uma vida nua¹⁴ e restita à vida privada, sem voz e espaço na esfera pública. Assiste-se assim, a construção de uma violência simbólica¹⁵, a partir da segregação do humano pelo vínculo formal de nacionalidade e, por conseguinte, de cidadania.

A situação de apátridas e refugiados colocados à margem da sociedade, como visto, representou para Arendt uma fonte de pesquisa filosófica. Isso, tendo-se em vista que as pessoas que simplesmente perdiam sua cidadania ou eram obrigadas a refugiar-se em outro país, sem ser, desse modo, assimiladas nesse novo território e sem poder voltar para o seu território de origem, eram (e ainda são) marginalizadas e silenciadas: eram vistas (e ainda são) como o refugo da terra.

3 DIÁLOGOS ENTRE O PASSADO E UM POSSÍVEL FUTURO: Um paralelo entre as “baratas” e o “refugo da terra”

Após ter sido feito, em um primeiro momento, uma sinopse de “Engenharia Reversa”, quinto episódio da terceira temporada do seriado “Black Mirror” e toda a carga reflexiva nele exposta, sobretudo no que toca à exclusão de pessoas por simplesmente *ser*, com a justificativa de supostamente buscar um bem maior, em um segundo momento, foi discorrido acerca da situação de apatridia e refúgio, retratados na obra da filósofa Hannah Arendt como o “refugo da terra” pela sua situação de marginalização e não pertença, e todas as violações de direitos humanos decorrentes de tal panorama. Assim, feitas as

¹⁴ O conceito de “vida nua”, idealizado pelo filósofo italiano Giorgio Agamben, refere-se à experiência de desproteção e ao estado de ilegalidade de quem é acuado em um terreno vago, submetido a viver em estado de exceção. Segundo ele, “lado a lado com o processo pelo qual a exceção se torna em todos os lugares a regra, o espaço da vida nua, situado originalmente à margem do ordenamento, vem progressivamente a coincidir com o espaço político, e exclusão e inclusão, externo e interno, bós e zoé, direito e fato, entram em uma zona de irreductível indistinção” (AGAMBEN, 2004 p.16).

¹⁵ Segundo Pierre Bourdieu, a violência simbólica “violência suave, insensível, invisível a suas próprias vítimas, que se exerce essencialmente pelas vias puramente simbólicas da comunicação e do conhecimento, ou, mais precisamente, do desconhecimento, do reconhecimento ou, em última instância, do sentimento” (BOURDIEU, 2003, p.7). De acordo com o Autor, a violência simbólica se institui por intermédio da adesão que o dominado não pode deixar de conceder ao dominante (e, portanto, à dominação) quando ele não dispõe para pensar sua relação com ele, mais que de instrumentos de conhecimento que ambos têm em comum e que, não sendo mais que a forma incorporada da relação de dominação, a incorpora como natural; ou, em outros termos, quando os esquemas que ele põe em ação para se ver e se avaliar, ou para ver e avaliar os dominantes (elevado/baixo, masculino/feminino, branco/negro etc), resultam da incorporação de classificações, assim naturalizadas, de que seu ser social é produto (BOURDIEU, 2003, p. 47). Em suma, A violência simbólica mostra-se, portanto, como uma mola propulsora de todas as outras violências. É esta violência invisível, sutil e ainda mais perigosa, propagada todos os dias nos noticiários, propagandas, bem como em produções artísticas e culturais.



8 a 10 de novembro de 2017 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

primeiras conceituações e exposições, elementares para o entendimento do presente estudo, passa-se a traçar paralelos entre os seres violentados em ambas as obras: as baratas e o “refugo da terra”.

Assim como as baratas viviam em esconderijos, eis que entendidas como ameaçadoras e um alvo para o exército, inclusive legitimado pela sociedade, os apátridas e o refugiados - os “estrangeiros” - marginalizados na sociedade, eram sempre tidos como criminosos em potencial. Nesse ponto, merece destaque uma das mais emblemáticas reflexões trazidas por Hannah Arendt, na qual é possível perceber se uma pessoa foi excluída dos direitos humanos perguntando-lhe se, a fim de melhorar a sua posição legal, seria melhor cometer um pequeno delito. O crime, apesar de ser uma exceção à lei, configurava-se, como a possibilidade de se igualarem aos outros cidadãos uma vez que, ao transgredirem a lei, passariam a serem tutelados por ela:

Mesmo que não tenha um vintém, pode agora conseguir advogado, queixar-se contra os carcereiros e ser ouvido com respeito. Já não é o refugo da terra: é suficientemente importante para ser informado de todos os detalhes da lei sob a qual será julgado.¹⁶

Além da aproximação das “baratas” e do “refugo na terra” pelo fato de, não raro, pela sua simples condição de *ser*, mostrarem-se como um alvo a serem perseguidos pelo Estado, forças policiais ou mesmo a sociedade, ambos tinham em comum que tal situação era encorajada pelos meios de comunicação. Com efeito, é possível identificar, a partir da fala de Catarina no episódio Engenharia Reversa, ao ser questionada pelo soldado Stripe do porquê de a sociedade nutrir ódio e repulsa pelas baratas, mesmo não possuindo as “máscaras”, respondeu que as pessoas haviam sido ensinadas a odiar, seja pela mídia televisiva, internet e até mesmo pelos discursos.

Da mesma forma, os refugiados e apátridas, pela posição de outro/estrangeiro são alvos de discursos “nacionalistas”, xenófobos, capazes de criminalizar algo tão humano quanto a mobilidade e as migrações, gerando uma situação em que eles são postos como indesejáveis. Isso se dá hodiernamente, no contexto de crise migratória contemporânea, mas não é uma situação nova: desde os tempos pós Segunda Guerra, a mídia cumpria seu

¹⁶ ARENDT, Hannah. *Origens do Totalitarismo*. Tradução Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 2012, p. 405



8 a 10 de novembro de 2017 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

papel na rotulação, exclusão e manutenção do preconceito e estigma dos refugiados e apátridas, como podemos notar neste trecho de Arendt:

Aqueles a quem haviam escolhido como refugo da terra - judeus, trotskistas etc. - eram realmente recebidos como o refugo da terra em toda parte; aqueles a quem a perseguição havia chamado de indesejáveis tornavam-se de fato os indésirables da Europa. O jornal oficial da SS, o SchwartzeKorps, disse explicitamente em 1938 que, se o mundo ainda não estava convencido de que os judeus eram o refugo da terra, iria convencer-se tão logo, transformados em mendigos sem identificação, sem nacionalidade, sem dinheiro e sem passaporte, esses judeus começasse a atormentá-los em suas fronteiras¹⁷

Não obstante toda a violência Estatal e midiática que sofriam tanto as baratas quanto aqueles taxados como o “refugo da terra”, ainda merece destaque o fato de que tais seres tinham retirada a sua identidade, despersonalizados e excluídos de uma comunidade. Nesse ponto, convém trazer à luz os ensinamentos de Arendt ao referir que “o homem pode perder todos os chamados Direitos do Homem sem perder a sua qualidade essencial de homem, sua dignidade humana. Só a perda da própria comunidade é que o expulsa da humanidade”¹⁸.

Assim, percebe-se que o abandono da própria identidade em uma tentativa desesperada de fugir de uma situação de violações de direitos humanos para salvaguardar a própria vida - comum às “baratas” retratadas no seriado, bem como aos apátridas e, sobretudo, aos refugiados -, pressupõe uma desumanização do ser humano, que o torna vítima de uma violência não somente física, mas, sobretudo, simbólica. No panorama dos refugiados, especificamente, tal situação tem influência na maneira como este detém - ou melhor, perde - uma consciência de si mesmo e o engendra em uma posição de quem não “pode tocar o direito”, num contexto onde “[...] à pessoa humana migrante se reconhece, quando muito, um direito humanitário, que não abrange o direito de ação no espaço público que produz”¹⁹. Desse modo, tais seres humanos, a partir da perda da capacidade de voz, de sua identidade e, por conseguinte, de sua humanidade, são seres

¹⁷ ARENDT, Hannah. *Origens do Totalitarismo*. Tradução Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 2012, p. 372

¹⁸ ARENDT, Hannah. op. cit. p. 405

¹⁹ REDIN, Giuliana. O Direito Humano de Imigrar na Perspectiva do Espaço-Tempo Global. In: TYBUSCH, Jerônimo Siqueira; ARAÚJO, Luiz Ernani Bonesso de; SILVA, Rosane Leal da. (Org.). *Anuário do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFSM*. 1ed. Ijuí: Editora UNIJUÍ, 2013, v. 1, p. 131.



clarivamente violentados. O apátrida, por outro lado, ao ter sua autonomia e humanidade relativizadas, transforma-se de sujeito em um objeto.

O que Arendt tenta demonstrar e que é aplicável não somente nos casos dos apátridas e dos refugiados, mas às “baratas” (mesmo que retratadas de maneira fictícia) também, é que os pressupostos norteadores do discurso universalista inalienável dos direitos humanos não se aplicam na prática, haja visto que os homens não são tão iguais nem tão livres por natureza. Isso se evidencia na perda dos direitos das pessoas apátridas, onde se encontram reduzidas à natureza humana, destituídas da condição de sujeito, objetificadas. Dá-se, também, em relação aos refugiados pela sua não pertença e pela sua situação de vulnerabilidade e sujeição.

A obra fictícia, repleta de cenas fortes e desconcertantes, merece destaque por tratar de uma situação de emprego de tecnologia em favor da exclusão. O paralelo entre as baratas e o “refugo da terra” é claro, e a necessidade de refletir a respeito do retratado é urgente, sob pena de reprodução e repetição de episódios lastimáveis na história da humanidade, marcados por dor, por violência e por discriminações. Refletir sobre as situações de violações de direitos humanos do passado e as do presente, sobretudo no que toca ao direito e às respostas - na maioria das vezes inefetivas - advindas deste é necessária, eis que “o perigo é que uma civilização global, universalmente correlata, possa produzir bárbaros em seu próprio seio por forçar milhões de pessoas a condições que, a despeito de todas as aparências, são as condições da selvageria”²⁰.

Portanto, se a realidade, mesmo dura e gritante não é suficiente para suscitar agentes de transformações ao ponto de se diminuir ou extinguir situações de violência - física e simbólica - de discriminação e exclusão do *outro*, então que as obras fictícias, a arte o cinema sejam um instrumento para tanto. Lastimavelmente, é possível vislumbrar a nossa sociedade em uma distopia possível tão cruel quanto a da obra fictícia em questão, razão pela qual pensar em uma resposta - humanizada - pautada no direito e na tratativa do humano para com o humano é medida necessária para que atrocidades do passado não se repitam, e as do presente não mais perdurem.

²⁰ ARENDT, Hannah. *Origens do Totalitarismo*. Tradução Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 2012, p. 412.



8 a 10 de novembro de 2017 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

CONCLUSÃO

A partir da análise do episódio Engenharia reversa, bem como dos estudos de Hannah Arendt acerca dos refugiados e dos apátridas e da sua perda da humanidade a partir da não pertença comunitária, e da falta de participação ativa e política, traçou-se um paralelo entre os seres retratados na ficção - as baratas, com a situação dos apátridas e refugiados, estudados no contexto do pós guerra, mas que pode ser aplicada contemporaneamente ante à crise migratória atual e de apatriadia.

Se é verdade que a arte imita a vida, talvez o episódio em questão seja um alerta acerca dos tristes paradigmas que a sociedade oferece como ponto de referência e retratação. E se o direito acompanha a sociedade, então talvez seja necessário pensar não somente acerca das bases relacionais do humano para com o humano, mas de como o ordenamento jurídico (não) atua nesse sentido. Os estudos de Hannah Arendt mostram que a qualidade de humano, tão somente, não faz o homem ser credor de direitos humanos, uma vez que estes dependam de um vínculo com um Estado para serem reclamados e efetivados. Ou seja, no momento que se cria a cidadania como condição de “direito a ter direitos” e, consequentemente, o cidadão como sujeito, o “não cidadão” passa a ser excluído, e a ser objeto.

É nesse panorama que, frente a crises humanitárias gritantes a nível global, como é o caso dos refugiados por exemplo, que os seres humanos precisam sensibilizar-se e aceitar o outro na sua complexidade e diferença, acolhendo sem nenhuma “máscara” para destoar a visão. Além disso, é também nesse contexto que o debate acerca da (in)efetividade dos direitos humanos tem que ganhar vez e voz, a fim de que estes assumam o caráter emancipatório que tanto é necessário, sob pena de assistirmos, no futuro e com o emprego de alta tecnologia como instrumento, repetições de episódios lastimáveis na história da humanidade, marcados por exclusão, por dor, por violência e segregação com uma falsa retórica e justificativa de que toda a violência tem como objetivo um “bem maior” à humanidade.



8 a 10 de novembro de 2017 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, G. *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2004.

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS. *Apatridia*. 2012. Disponível em <http://www.acnur.org/fileadmin/scripts/doc.php?file=fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2012/Apatridia_-_ACNUR_2012> Acesso em 25 ago. 2017

_____, *Relatório Tendências Globais 2016*, 2017. Disponível em:<http://www.justica.gov.br/noticias/brasil-tem-aumento-de-12-no-numero-de-refugiados-em-2016/20062017_refugio-em-numeros-2010-2016.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2017.

ARENDT, Hannah. *Origens do Totalitarismo*. Tradução Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 2012

BOURDIEU, P. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil S.A, 2003.

DECLARAÇÃO DE CARTAGENA. 1984. Disponível em <http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos_Internacionais/Declaracao_de_Cartagena.pdf> Acesso em: 23 mar. 2017.

ENGENHARIA REVERSA. *Black Mirror*. Netflix: episódio 5, temporada 3. Lançamento 21 de outubro de 2016

REDIN, Giuliana. *O Direito Humano de Imigrar na Perspectiva do Espaço-Tempo Global*. In: TYBUSCH, Jerônimo Siqueira; ARAÚJO, Luiz Ernani Bonesso de; SILVA, Rosane Leal da. (Org.). Anuário do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFSM. 1ed. Ijuí: Editora UNIJUÍ, 2013, v. 1, p. 131.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Convenção das Nações Unidas Relativa Ao Estatuto Dos Refugiados*. Série Tratados da ONU, 1951. Disponível em:<http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf?view=1>. Acesso em: 23 mar. 2017.

_____. *Protocolo adicional de 1967 relativo ao estatuto dos refugiados*. Disponível em <http://www.acnur.org/fileadmin/scripts/doc.php?file=fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Instrumentos_Internacionais/Protocolo_de_1967>. Acesso em: 23 mar. 2017

ORGANIZAÇÃO DE UNIDADE AFRICANA. *Convenção da organização de unidade africana (oua) que rege os aspectos específicos dos problemas dos refugiados em áfrica*, 1969. Disponível em <http://www.fafich.ufmg.br/~luarnaut/convencao_oua.pdf>. Acesso em: 23 mar. 2017.